

PORTARIA DIPRE N. 38.2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

**ESTABELECE NORMAS PARA A
REQUISIÇÃO DE UTILIZAÇÃO
TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE
ESPAÇOS NO PORTO ORGANIZADO DE
SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority – SPA), no uso de suas competências estatutárias;

Considerando que compete à Administração do Porto fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente, nos termos do inciso VI, do Art. 17 da Lei 12.815/2013;

Considerando o item 6 da seção C - Regras de Aplicação da Tabela VII da Tarifa do Porto de Santos, que indica a existência de regramentos para a utilização de áreas referentes aos itens 10, 11, 14 e 15 da Tabela VII;

Considerando o Regulamento de Exploração do Porto de Santos (REPS), que entre outros aspectos, reforça a competência da SPA em fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

Considerando a Portaria ALF/STS nº 200, de 13 de abril de 2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que os procedimentos de autorização pela Autoridade Aduaneira para o ingresso, a permanência e a movimentação de pessoas e veículos, nos locais e recintos alfandegados, ou a bordo de embarcações de viagem internacional, em toda a área sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, sejam feitos por meio de sistemas eletrônicos;

Considerando a nova arquitetura normativa da Autoridade Portuária de Santos; e

Considerando a Decisão DIREXE nº 152.2022 na sua 2254ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

1. Estabelecer normas para a utilização de áreas públicas do Porto Organizado de Santos, conforme descrições estabelecidas na Tabela VII da Tarifa do Porto de Santos.
2. As normas de que trata esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Fernando Biral
Diretor Presidente